



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano XIII - Edição nº 01526 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1ADDCEDD4F7D2777845220DAD7B5A21C

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEXTA COLOCADA LOTE 04 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/22 - BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEXTA COLOCADA LOTE 04 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/22 - GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME.
- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022
- ATA DE LICITAÇÃO (FRACASSADA) - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- RESOLUÇÃO CME Nº 001/2022 - Estabelece diretrizes orientadoras para a elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cordeiros.
- RESOLUÇÃO CME Nº 002/2022 - Aprova calendário escolar do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 no âmbito da Rede Municipal de Educação de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SÉTIMA COLOCADA LOTE 04 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

A pregoeira torna público aos interessados, e em especial aos participantes da licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 8/22-PA 44/22, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme sessão ocorrida no dia 20.4.22. Motivos: Cancelamento da ARP 020/2022, lotes 4, 5, 6, 7 e 12, cuja detentora era a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83. Amparada na legislação, fica convocada a empresa classificada em **sétimo lugar para o Lote 4, BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para **manifestar-se** oficialmente dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação do presente, quanto ao cumprimento da proposta de preços apresentada do remanescente do lote e negociação a ser realizada. Abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada prejudicada a sua motivação. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Maiores informações: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 930305. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>).

Cordeiros – BA, 13.10.22.

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SÉTIMA COLOCADA LOTE 05 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

A pregoeira torna público aos interessados, e em especial aos participantes da licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 8/22-PA 44/22, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme sessão ocorrida no dia 20.4.22. Motivos: Cancelamento da ARP 020/2022, lotes 4, 5, 6, 7 e 12, cuja detentora era a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83. Amparada na legislação, fica convocada a empresa classificada em **sétimo lugar para o Lote 5, GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. ME**, para **manifestar-se** oficialmente dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação do presente, quanto ao cumprimento da proposta de preços apresentada do remanescente do lote e negociação a ser realizada. Abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada prejudicada a sua motivação. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Maiores informações: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 930305. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>).

Cordeiros – BA, 13.10.22.

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A CPL torna público aos interessados que a licitação; Modalidade Tomada de Preços nº 6/22-PA 98/22, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para construção de três barreiros e/ou pequenas barragens de terra na Fazenda Paz, Fazenda Malhadinha e Fazenda Pedra Branca, no município de Cordeiros, com recursos do Convênio nº 542/2022 celebrado com a CAR, realizada em 29.9.22 às 9h foi declarada FRACASSADA face não ter havido licitantes habilitados/classificados. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>).

Cordeiros – BA, 13.10.22.

Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da CPL



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE LICITAÇÃO (FRACASSADA) TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PA 098/2022

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros, na Sala de Reuniões onde realizam os processos licitatórios, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 008/2022, para emissão da Ata de Licitação Fracassada referente a modalidade de Tomada de Preços nº 006/2022, objetivando contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para construção de três barreiros e/ou pequenas barragens de terra na Fazenda Paz, Fazenda Malhadinha e Fazenda Pedra Branca, no município de Cordeiros, com recursos do Convênio nº 542/2022 celebrado com a CAR.

Conforme ata de 29 de setembro de 2022, na sessão pública para realização do presente certame, compareceu apenas a licitante: **LGP CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ Nº 47.861.544/0001-01, representada pelo SR. FABIO JARDIM DA SILVA, CPF Nº 043.398.125-36.

Deu-se prosseguimento ao processo nos ritos legais, entretanto, em análise a documentação, observou-se que não foram apresentados alguns documentos conforme exigência editalícia, a saber: Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.); Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Balanço Patrimonial; Comprovação da situação financeira da empresa; Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); Capacitação técnico-operacional; Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Cordeiros - BA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

Buscando verificar se a documentação faltosa encontrava-se junto ao envelope da proposta de preços, foi realizada diligência a este, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, não obteve sucesso.

Por sequência, realizou-se a análise da proposta de preços, sendo esta registrada no valor de R\$ 527.973,14 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos).

Nos termos do disposto na Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), em seu art. 48, § 3º, "Quando **todos os licitantes forem inabilitados** ou todas as propostas forem desclassificadas, **a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de**

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



oito dias úteis para a apresentação de nova documentação (...), foi concedido o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, contados da presente data, para que o licitante inabilitado, que assim optar por fazer uso da faculdade, apresente a documentação que ensejou a sua inabilitação.

Considerando que a contagem do prazo se deu a partir da data da emissão da Ata, em 29/09/2022, este findou-se em 11/10/2022, tendo a empresa apresentado a seguinte documentação: Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.); Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Balanço Patrimonial; Comprovação da situação financeira da empresa; Capacitação técnico-operacional; Capacitação técnico-profissional; Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Cordeiros - BA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

Entretanto, deixou de apresentar no prazo cabível o Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Desta forma, considerando que não restou regularizada toda a documentação de habilitação exigida no edital dentro do prazo legal, a licitação dar-se por FRACASSADA.

Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes:

Comissão Permanente de Licitação

Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da CPL

Talita Lima Trindade
Secretária

Bruno Farlem Viana Salomão
Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua XV de Novembro, 168, Centro - CEP 46280-000
Fone: (077)3447-2116
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



RESOLUÇÃO CME Nº 001/2022

Estabelece diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-pedagógico das escolas públicas às Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cordeiros.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO do município de Cordeiros/BA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 533, de 05 de abril de 2010, com fundamento na Constituição Federal, Art.6º, Art. 7º inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VII e §1º e §2º, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Art. 29, Art.30, Incisos I e II, Art.31, Incisos I, II, III, IV, V, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014, orienta que:

Art. 1º. Esta Resolução se constitua em diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, observando os princípios e fundamentos da legislação educacional brasileira e do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia, Universidade Federal da Bahia e Itaú Social, o qual o município realizou adesão.

Art. 2º. No processo de elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico, a educação seja compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, observando os princípios expressos no artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. A elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico seja compreendida como uma incumbência de cada estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei 9.394/1996, observando como princípios fundantes:

Handwritten signatures and text:
Selo
Secretaria
Cordeiros

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua XV de Novembro, 168, Centro - CEP 46280-000
Fone: (077)3447-2116
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



I – A criação de um Comitê Escolar, composto por ampla representação da comunidade escolar, responsável pela coordenação colaborativa e participava do processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico.

II - A articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola para participação no processo de elaboração.

III – A participação dos estudantes, como expressão de sua autonomia e fundamentado numa concepção de estudante como sujeito de direitos, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico.

IV – Caberá a cada escola, através do seu Comitê Escolar, a constituição de espaços de com-versações e escuta sensível, objetivando e respeitando os desejos e anseios de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, para que o Projeto Político-Pedagógico se constitua a partir dos sujeitos construindo significados e pertencimento.

Art. 4º. A participação dos docentes seja compreendida como uma atribuição inerente as atividades docentes, conforme estabelece o artigo 13 da Lei 9.394/1996, devendo ser garantido nos termos do artigo 14 da mesma Lei, a participação de todos os profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola.

Parágrafo Único: A participação docente e dos demais profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola deverá ser assegurada também, de acordo com o Inciso VIII, do Art. 45 da Lei Municipal Nº 554, de 01 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, bem como do Inciso I, do Art. 191 do Regimento Escolar Unificado das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Cordeiros, aprovado pelo Parecer CME/CEB Nº 004/2019.

Art. 5º. Para o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico, sejam realizadas atividades de estudos e ações voltadas à promoção da identidade na/da escola pública plural, ancorada em suas realidades, mas também perspectivando a sua transformação para uma escola equitativa, contextualizada, articulada com sua rede de pertencimento glocal, democrática e com qualidade escolar para todos e todas, levando em consideração as seguintes temáticas que perpassam a organização do trabalho escolar:

I – O lugar/função social da escola no PPP.

II - O lugar/função de concepções no PPP.

III - O lugar/função no PPP da Gestão Escolar.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua XV de Novembro, 168, Centro - CEP 46280-000
Fone: (077)3447-2116
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



- IV - O lugar/função no PPP do Currículo.
- V - O lugar/função no PPP da Didática.
- VI - O lugar/função no PPP da Aprendizagem/Formação.
- VII - O lugar/função no PPP da Avaliação.
- VIII - O lugar/função no PPP da Gestão.
- IX - O lugar/função no PPP do trabalho docente.
- X - O lugar/função no PPP da formação de professores em atuação.

Art. 6º. A Proposta Curricular contida no Projeto Político-Pedagógico, leve em consideração o Referencial Curricular Municipal de Cordeiros (DCRC) – Currículo Cordeiros, e os saberes a serem eleitos pelos docentes no seu fazer pedagógico, devendo expressar:

- I – Opções sobre concepções, aportes teóricos, epistemologias e ontologias curriculares.
- II – Princípios e argumentos legais, históricos, sociotécnicos, políticos, éticos, estéticos e culturais.
- III – Relação com os organizadores curriculares e eleição de saberes.
- IV – Currículo e a relação com professores, estudantes, famílias, gestores, a cidade e contextos outros locais.
- V – Relação currículo escolar e cibercultura, ciências, as artes, a literatura e os saberes populares.
- VI – Relação currículo escolar formação e avaliação.

Art. 7º. O Projeto Político-Pedagógico seja construído dentro do princípio da autonomia da Escola, orientado e acompanhado por Comitê Local instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo assegurada em sua composição representação do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo do cumprimento das orientações expressas nesta Resolução, observando os seguintes movimentos de elaboração:

- I - O primeiro movimento de Com-versações sobre os Princípios e Compreensão Contextual, contemplando os registros e elaborações das vozes dos sujeitos das escolas, favorecendo a eleição de princípios que nortearão o Projeto Político-Pedagógico bem como a compreensão contextual de cada escola.
- II - O segundo movimento de Com-versações sobre as Necessidades, Demandas Propositivas e Justificativas, o qual, a partir da valorização das experiências

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua XV de Novembro, 168, Centro - CEP 46280-000
 Fone: (077)3447-2116
 E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
 CORDEIROS – BAHIA



irredutíveis dos sujeitos nos processos de escuta realizados no primeiro momento, deve eleger as necessidades e demandas propositivas que cada escola deve avançar para cumprimento do seu papel social.

III - O terceiro movimento de Com-versações sobre as Ações Propostas, o qual deve contemplar as perspectivas sobre o cotidiano das práticas, as ações propositivas que nortearão o movimento da práxis escolar, pensadas coletivamente pela comunidade escolar.

Parágrafo Único - Todo o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico deve levar em consideração e observar as normativas legais e realidades locais quanto as especificidades e finalidades das etapas e modalidades das diversas educações.

Art. 8º. O prazo inicial para que as escolas do Sistema Municipal de Ensino possam concluir o processo de (re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos é XX de novembro de 2022.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, em 06 de outubro de 2022.

Conselheiros/as:

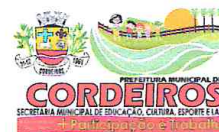
Olímbete de Oliveira Alves.
Josefa Pereira da Silva Alcântara.
Sueli Soares de Oliveira Soares
Aracelis Jomê Silva.
Resiana Maria Ribeiro
Luíza Maria Carneiro
Edjaine Auxílio de Oliveira

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua XV de Novembro, 168, Centro - CEP 46280-000
Fone: (077)3447-2116
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



Resolução CME Nº 002, de 13 de outubro de 2022.

Aprova o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Cordeiros – Bahia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96 e na Lei Municipal n.º 602, de 09 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e ainda

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em reunião ordinária, ocorrida em 13 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o calendário escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais para o ano letivo de 2023, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros.

Parágrafo único. O calendário consta no anexo desta Resolução, em versão que totaliza duas páginas.

Art. 2.º No presente calendário constam dia de início e fim de cada unidade e ano letivo, jornada pedagógica, recesso escolar, sábados letivos, estudos de recuperação e resultados finais, feriados e emendas de feriados, não podendo, em hipótese alguma, haver alteração ou supressão de tais datas sem deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3.º Acréscimos, supressões ou detalhamento de informações de atividades pedagógicas e/ou administrativas promovidas por alguma das diretorias

Prefeitura Municipal de Cordeiros

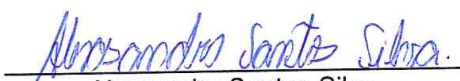


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua XV de Novembro, 168, Centro - CEP 46280-000
Fone: (077)3447-2116
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



vinculadas à Secretaria Municipal de Educação podem ser efetuadas em versões aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem necessidade de anuência do Conselho Municipal de Educação, desde que não interfiram na quantidade de dias e horas letivas previstas em lei.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



Alexsandro Santos Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CALENDÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS 2023

Aprovado pelo CME – Resolução CME nº 002/2022



Janeiro 2023 1							Fevereiro 2023 2							Março 2023 3						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
										1	2	3	4				1	2	3	4
1	2	3	4	5	6	7	5	6	7	8	9	10	11	5	6	7	8	9	10	11
8	9	10	11	12	13	14	12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	18
15	16	17	18	19	20	21	18	20	21	22	23	24	25	19	20	21	22	23	24	25
22	23	24	25	26	27	28	26	27	28					26	27	28	29	30	31	
29	30	31																		
Total de dias 00							Total de dias 14							Total de dias 23						
Abril 2023 4							Maio 2023 5							Junho 2023 6						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1		1	2	3	4	5	6					1	2	3
2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
31																				
Total de dias 17							Total de dias 21							Total de dias 10						
Julho 2023 7							Agosto 2023 8							Setembro 2023 9						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1	2	3	4	5						1	2
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
30	31																			
Total de dias 20							Total de dias 22							Total de dias 19						
Outubro 2023 10							Novembro 2023 11							Dezembro 2023 12						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
										1	2	3	4						1	2
1	2	3	4	5	6	7	5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9
8	9	10	11	12	13	14	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16
15	16	17	18	19	20	21	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23
22	23	24	25	26	27	28	26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30
29	30	31												31						
Total de dias 20							Total de dias 22							Total de dias 12						

- Férias Escolares
- Jornada Pedagógica
- Dias Letivos 1ª Unidade
- Dias Letivos 2ª Unidade
- Dias Letivos 3ª Unidade
- Dias Letivos 4ª Unidade
- Sábados Letivos
- Estudos de Recuperação e Resultados Finais
- Sábados, domingos
- Feriados
- Recessos
- Emenda de Feriado

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CALENDÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS 2023

Aprovado pelo CME – Resolução CME nº 002/2022



FEVEREIRO	14
MARÇO	23
ABRIL	17
MAIO	21
JUNHO	10
JULHO	20
AGOSTO	22
SETEMBRO	19
OUTUBRO	20
NOVEMBRO	22
DEZEMBRO	12
TOTAL	200

FASES

UNIDADE	PERÍODO	TOTAL
1ª UNIDADE	06/02/2022 a 20/04/2022	49 DIAS LETIVOS
2ª UNIDADE	24/04/2022 a 21/07/2022	50 DIAS LETIVOS
3ª UNIDADE	24/07/2022 a 06/10/2022	52 DIAS LETIVOS
4ª UNIDADE	09/10/2022 a 16/12/2022	49 DIAS LETIVOS

Obs: Houve alteração no dia de feriado:

-15/11/23 para 03/11/23